

CCR S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334

COMUNICADO AO MERCADO

A CCR S.A. (“Companhia” ou “CCR”) (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3 BZ; Reuters: CCRO3.SA), em continuidade ao Fato Relevante divulgado no dia 1º de julho de 2022, comunica que o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”), no âmbito do Processo ARTESP-PRC-2022/04426, publicou, no Diário Oficial do Estado de São Paulo de hoje, a decisão de acatar integralmente as determinações da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo que reconhece a necessidade de reequilibrar os contratos de concessão das concessionárias de rodovia estaduais, dentre elas as que integram o Grupo CCR, Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. (“AutoBAn”), Rodovias Integradas do Oeste S.A. (“SPVias”), Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. (“ViaOeste”), Rodovias Integradas do Oeste S.A. (“RodoAnel”) e Renovias Concessionária S.A. (“Renovias”), em função da ausência de reajuste tarifário a partir de 1º de julho de 2022. A decisão estabelece ainda que o reajuste tarifário deverá ser implementado até 31 de dezembro de 2022, e que os respectivos contratos de concessão serão reequilibrados por meio de indenização financeira com pagamentos bimestrais até que o reajuste ocorra, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer no último dia útil de agosto de 2022, bem como que deverão ser adotadas as medidas para a celebração de aditivos aos contratos de concessão para refletir essa determinação.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao assunto.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2022.

CCR S.A.
WALDO PEREZ
Diretor de Relações com Investidores